

Aula 00

*TCE-RR - Passo Estratégico de
Legislação Específica - 2024 (Pós-Edital)*

Autor:

Alexandre Violato Peyeri

22 de Novembro de 2024

Índice

1) TCE-RR - jurisdição e competências	3
---	---



Sumário

Introdução e Análise Estatística	2
O que é mais cobrado dentro do assunto?	2
Roteiro de revisão e pontos do assunto que merecem destaque	3
Poder Geral de Cautela	3
Controle de Constitucionalidade	3
Ausência de previsão para examinar previamente contratos	5
Competências previstas na Lei Orgânica	6
Competências previstas na LRF	13
Legislação Eleitoral	14
Jurisdição	15
Aposta Estratégica	17
Questões Estratégicas	18
Questionário de revisão e aperfeiçoamento	35
Perguntas	35
Perguntas com respostas	37
Lista de Questões	40
Gabarito	48
Referências Bibliográficas	49



JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIAS

INTRODUÇÃO E ANÁLISE ESTATÍSTICA

Nesta aula e nas próximas trabalharemos a Lei Orgânica e o Regimento Interno do TCE-RR. Enfatizaremos a literalidade, contudo, complementaremos com jurisprudência e, principalmente nesta aula, traremos várias outras leis e decisões que são relacionadas às competências do TCE.

Antes de iniciarmos, vale dar uma olhada na distribuição de cobrança dos temas, considerando concursos realizados pela FGV para Tribunais de Contas nos últimos anos:

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Lei Orgânica e Regimento Interno: Fiscalização, denúncias e representações.	34,56
Lei Orgânica e Regimento Interno: Organização.	25,93
Lei Orgânica e Regimento Interno: julgamento e processo de contas.	19,76
Lei Orgânica e Regimento Interno: Jurisdição e competências infraconstitucionais	11,11
Lei Orgânica e Regimento Interno: Sanções, Medidas Cautelares e Recursos	8,63

O que é mais cobrado dentro do assunto?

TÓPICO	% DE COBRANÇA
Competências	53,85
Jurisdição	46,15



ROTEIRO DE REVISÃO E PONTOS DO ASSUNTO QUE MERECEM DESTAQUE

Nesta aula trabalharemos a jurisdição do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e as suas competências previstas na Lei Orgânica (LO) e no Regimento Interno (RI), das quais muitas decorrem da Constituição Federal e da Constituição do Estado. Antes disso, vamos estudar um pouco da jurisprudência aplicável.

Poder Geral de Cautela

Em outra aula estudaremos as medidas cautelares previstas na LO e no RI, mas para esta etapa da revisão, o importante é que você entenda que:

- As medidas cautelares buscam assegurar a eficácia das decisões dos tribunais de contas e proteger o patrimônio público.
- Essa competência não está expressa na Constituição Federal, todavia, foi reconhecida pelo STF com fundamento na **teoria dos poderes implícitos**.
 - Teoria dos poderes implícitos -> se a Constituição outorga a um órgão alguma competência fim, também outorga as competências necessárias para exercer essa atribuição.

No âmbito do TCE/RR, sua própria Lei Orgânica prevê o exercício desse poder:

Art. 2º-A No exercício de suas competências fica assegurado ao Tribunal o poder geral de cautela, visando evitar lesão ao erário e resguardar os princípios da administração pública, na forma do Regimento Interno.

Controle de Constitucionalidade

STF - Súmula 347: *“O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público”.*

Observe que o **Tribunal não declara a inconstitucionalidade (o que é competência do Poder Judiciário)**, mas apenas a aprecia e afasta a sua aplicação ao caso concreto.

Talvez você já tenha observado que alguns ministros do STF vêm se demonstrando contrários a esta possibilidade de apreciação de Constitucionalidade pelos Tribunais de Contas, sob o argumento de que esta Súmula foi editada em 1963 e o contexto constitucional era outro, tendo a Constituição atual limitado a amplitude do controle difuso de constitucionalidade.



Em abril de 2021, o STF determinou que o TCU, na apreciação de aposentadorias e pensões, não pode afastar a incidência dos dispositivos da Lei 13.464/2017 que preveem o pagamento de bônus de eficiência a servidores das carreiras Tributária e Aduaneira da Receita e de Auditor Fiscal do Trabalho. Na decisão, o entendimento foi de que haveria usurpação da competência do STF. Segue a ementa dessa decisão (MS 35410 julgado em 13/04/2021):

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE COM EFEITOS ERGA OMNES E VINCULANTES PELO *TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO*. DECISÃO DE AFASTAMENTO GENÉRICO E DEFINITIVO DA EFICÁCIA DE DISPOSITIVOS LEGAIS SOBRE PAGAMENTO DE “BÔNUS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA” A INATIVOS E PENSIONISTAS, INSTITUÍDO PELA LEI 13.464/2017. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO PROCEDENTE. ORDEM CONCEDIDA. 1. O *Tribunal de Contas da União*, órgão sem função jurisdicional, **não pode declarar a inconstitucionalidade de lei federal com efeitos erga omnes e vinculantes no âmbito de toda a Administração Pública Federal**. 2. Decisão do *TCU* que acarretou o total afastamento da eficácia dos §§ 2º e 3º dos artigos 7º e 17 da Medida Provisória 765/2016, convertida na Lei 13.464/2017, no âmbito da Administração Pública Federal. 3. **Impossibilidade de o controle difuso exercido administrativamente pelo Tribunal de Contas trazer consigo a transcendência dos efeitos, de maneira a afastar incidentalmente a aplicação de uma lei federal, não só para o caso concreto, mas para toda a Administração Pública Federal, extrapolando os efeitos concretos e interpartes e tornando-os erga omnes e vinculantes**. 4. CONCESSÃO DA ORDEM NO MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO para afastar a determinação contida no item 9.2 do Acórdão 2.000/2017 do *Tribunal de Contas da União*, proferido no Processo TC 0216.009/2017-1, e determinar que as aposentadorias e pensões dos servidores substituídos sejam analisadas em conformidade com os dispositivos legais vigentes nos §§ 2º e 3º do art. 7º da Lei nº 13.464/2017 e inciso XXIII do § 1º do art. 4º da Lei nº 10.887/2004.

Complementando com o MS 35812, que foi julgado em conjunto:

Ementa: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DE CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE PELO *TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO*. INDEFERIMENTO DO REGISTRO DE APOSENTADORIAS CONCEDIDAS A SERVIDORES DETENTORES DO DIREITO AO RECEBIMENTO DO “BÔNUS DE EFICIÊNCIA E PRODUTIVIDADE NA ATIVIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA”, INSTITUÍDO PELA LEI 13.464/2017. MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO PROCEDENTE. ORDEM CONCEDIDA. 1. **A declaração incidental de inconstitucionalidade somente é permitida de maneira excepcional aos**



juízes e tribunais para o pleno exercício de suas funções jurisdicionais, devendo o magistrado garantir a supremacia das normas constitucionais ao solucionar de forma definitiva o caso concreto posto em juízo. Trata-se, portanto, de excepcionalidade concedida somente aos órgãos exercentes de função jurisdicional, aceita pelos mecanismos de freios e contrapesos existentes na separação de poderes e não extensível a qualquer outro órgão administrativo.

Portanto, a Súmula continua válida e a hipótese de controle de constitucionalidade vigente nas leis orgânicas e regimentos dos Tribunais de Contas. O que a decisão reforçou foi que o controle incidental do TCU ocorre apenas no caso concreto, não podendo possuir efeito *erga omnes*, ou seja, não pode transcender as partes envolvidas no processo.

Ausência de previsão para examinar previamente contratos

Aqui estamos diante de uma **competência que os Tribunais de Contas não possuem**.

Algumas constituições estaduais previam a competência aos seus TCEs de examinar previamente a validade dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Público. Ou seja, o exame prévio do contrato pelo TCE seria condição de sua validade. Todavia, o STF entendeu inconstitucional esta atribuição no julgamento da ADI 916, em 2009:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. TRIBUNAL DE CONTAS. **NORMA LOCAL QUE OBRIGA O TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A EXAMINAR PREVIAMENTE A VALIDADE DE CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.** REGRA DA SIMETRIA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO SEMELHANTE IMPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. 1. Nos termos do art. 75 da Constituição, as normas relativas à organização e fiscalização do Tribunal de Contas da União se aplicam aos demais tribunais de contas. 2. O art. 71 da Constituição não insere na competência do TCU a aptidão para examinar, previamente, a validade de contratos administrativos celebrados pelo Poder Público. Atividade que se insere no acervo de competência da Função Executiva. 3. **É inconstitucional norma local que estabeleça a competência do tribunal de contas para realizar exame prévio de validade de contratos firmados com o Poder Público.** Ação Direta de Inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente. Medida liminar confirmada.

Vale destacar que isso não impede que os Tribunais realizem os exames prévios de editais e contratos, o que não pode é norma local estabelecer essa competência como condição de validade.



Competências previstas na Lei Orgânica

Traremos abaixo as competências previstas na Lei Orgânica do TCE/RR, entre seu artigo 1º, organizando-as por semelhança entre os objetos. Boa parte é autoexplicativa ou apenas replica a competência constitucional, portanto, teceremos os devidos comentários apenas quando pertinente.

Lembrando que em aulas futuras aprofundaremos algumas dessas competências, dentro da abordagem dos seus respectivos temas.

Art. 1º Ao Tribunal de Contas, órgão constitucional de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, dotado de autonomia funcional, administrativa e financeira, com jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas à sua competência, que presta auxílio ao Poder Legislativo nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Roraima e desta Lei, compete:

Apreciação, Julgamento, correção e sanções

I - julgar as contas:

a) da Assembleia Legislativa, Câmaras Municipais, Tribunal de Justiça, Ministério Público Estadual, dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos das entidades da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Estado e pelos Municípios;

b) daqueles que derem causa à perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário;

II - **apreciar, mediante a emissão de parecer prévio**, as contas prestadas anualmente pelo **Governador do Estado e Prefeitos Municipais**.

Aqui já temos um primeiro ponto de atenção e que é recorrente em provas de concursos: **o Tribunal de Contas não julga as contas de governo do Chefe do Poder Executivo**. Essas contas são apreciadas pelo Tribunal de Contas, mediante parecer prévio, e julgadas pelo respectivo Poder Legislativo.

- Contas do Governador: TCE emite parecer prévio e Assembleia Legislativa julga.
- Contas dos Prefeitos: TCE emite parecer prévio e Câmara Municipal julga.

Em ambos os casos, a decisão da Casa Legislativa pode ir contra a opinião do TCE no parecer prévio. Contudo, **nas contas municipais**, há exigência de quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara Municipal.

As contas dos demais órgãos, entidades e poderes, por sua vez, são efetivamente julgadas pelo TCE.



Retomando a Lei Orgânica...

XXVII - **apreciar, para fins de registro**, a legalidade dos **atos de admissão de pessoal**, a qualquer título, por órgão ou entidade da administração direta e indireta do Estado e de Município, **excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão**;

XXVIII - **apreciar, para fins de registro**, a legalidade dos atos de concessão de **aposentadoria, reforma e pensão** de servidores da administração direta e indireta do Estado e de Município, **ressalvadas as melhorias posteriores que não tenham alterado o fundamento legal do ato concessório**;

Fiscalização

IV - realizar, por **iniciativa própria ou a pedido do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas**, inspeção e auditoria de natureza **contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;

XI - fiscalizar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devidas aos Municípios;

XII - decidir sobre **denúncia e representação**, na forma prevista nesta Lei e no Regimento Interno;

XXIII - requisitar às unidades gestoras sujeitas à sua jurisdição demonstrativos contábeis e informações necessárias para o exercício de sua competência, por meio informatizado ou documental, na forma estabelecida no Regimento Interno;

XXIV - fiscalizar e julgar a aplicação de quaisquer **recursos repassados** pelo Estado ou Município às pessoas jurídicas de direito público ou privado, inclusive às organizações não governamentais e às entidades qualificadas na forma da lei para prestação de serviços públicos, mediante **convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere**;

XXV - fiscalizar a aplicação de recursos recebidos pelo Estado ou por Município mediante **convênio, acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento congênere**, e julgar no limite da contrapartida, quando houver;

XXVI - promover a **tomada de contas especial** para fins de julgamento, nos casos previstos nesta Lei;

XXX - fiscalizar as contas das **empresas de cujo capital social o Estado ou o Município participe** de forma direta ou indireta;



XXXI - fiscalizar, **convênio, ajuste ou instrumento congêneres** que envolva a concessão, a cessão, a doação ou a permissão de qualquer natureza, a título oneroso ou gratuito, de responsabilidade do Estado ou de Município;

Ainda acerca da fiscalização, cabe complementar com os seguintes parágrafos do artigo 1º:

§ 1º O Tribunal fiscalizará os atos de gestão da receita e da despesa estaduais e municipais em todas as suas fases, incluídos os atos de renúncia de receita, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, eficácia, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica, efetividade e nos que lhes são correlatos.

§ 6º O Tribunal exercerá as suas competências, levando em consideração o **princípio da seletividade**, baseado nos critérios de **materialidade, relevância, risco e oportunidade**, e ainda, nos **custos do controle em relação aos benefícios** esperados pela sociedade.

Bastante relacionado às competências de fiscalização, o RI traz o seguinte dispositivo:

Art. 4º No exercício de sua competência, o Tribunal terá **irrestrito acesso a todas as fontes de informações disponíveis em órgãos e entidades jurisdicionados**, inclusive às armazenadas em meio eletrônico.

Prestação de informações e transparência

V - prestar as informações solicitadas por **comissão do Poder Legislativo Estadual ou Municipal** ou por, no mínimo, **um terço dos seus membros**, sobre matéria de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nos órgãos dos Poderes ou em entidade da administração indireta;

VIII - **representar ao poder competente**, sobre irregularidade ou abuso apurados, indicando o ato inquinado e **definindo responsabilidades**, inclusive as de Secretários de Estado e de Municípios ou autoridade de nível hierárquico equivalente, comunicando a decisão às mesas da Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais;

X - emitir, quando solicitado pela **Comissão Permanente de Deputados ou Vereadores**, **pronunciamento conclusivo**, no prazo de trinta dias, quando a autoridade governamental não prestar, no prazo legal, os esclarecimentos solicitados ou forem considerados insuficientes relativos a **indícios de despesas não**



autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados;

XXIX - emitir parecer, quando solicitado pela Assembleia Legislativa ou por Câmara Municipal, sobre empréstimo e operação de crédito que o Estado ou o Município realize e fiscalizar a aplicação dos recursos deles resultantes;

Nessa matéria ainda há seguinte atribuição prevista na LO:

Art. 114. O Tribunal prestará auxílio à Comissão, instituída pela Assembleia Legislativa e Câmaras Municipais, para o exame analítico e pericial dos atos e fatos geradores do endividamento externo do Estado e dos Municípios.

Sancionatórias e Corretivas

VI - aplicar aos responsáveis, em caso de **ilegalidade de despesa, ou irregularidade de contas**, inclusive a decorrente de contratos, as **sanções** previstas nesta lei, e determinar a atualização monetária dos débitos apurados e **multa** proporcional ao dano causado ao Erário;

IX - prolatar decisão, com **eficácia de título executivo**, nos casos de imputação de **débito ou multa**;

XIV - decidir, em grau de recurso, sobre multas impostas por autoridades administrativas, no âmbito do controle interno;

XVI - propor, por intermédio da autoridade competente, as medidas necessárias ao arresto e ao sequestro dos bens dos responsáveis, julgados em débitos;

Esses aqui vamos trabalhar em conjunto:

VII - **assinar prazo** para que o órgão ou entidade adote as **providências** necessárias ao exato cumprimento da Lei, se constatada ilegalidade;

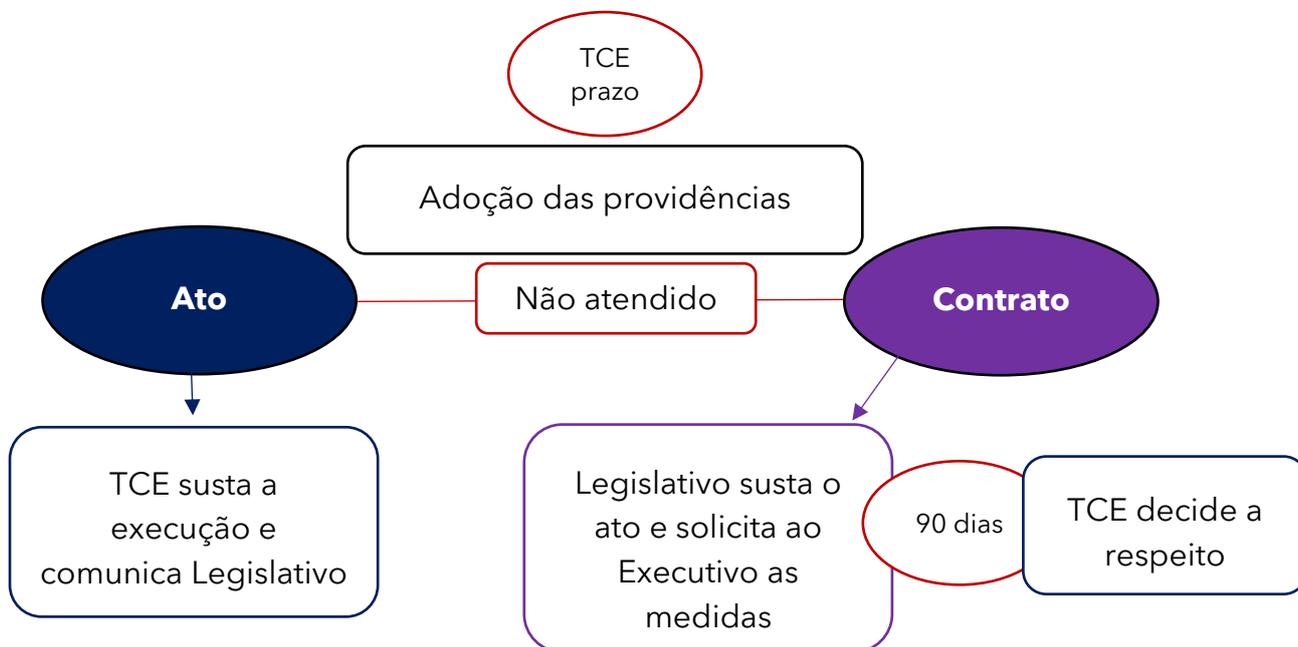
XXXII - **sustar**, se não atendido, a **execução de ato impugnado** e comunicar a decisão à Assembleia Legislativa ou Câmara Municipal, nos termos do inciso X do art. 71, da Constituição Federal;

§ 3º No caso de **contrato**, o **ato de sustação será adotado diretamente pela Assembleia Legislativa ou Câmaras Municipais**, que solicitará, de imediato, ao Poder respectivo as medidas cabíveis.

§ 4º O **Tribunal decidirá a respeito** se a Assembleia, Câmaras Municipais, ou o Poder competente, no prazo comum de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, não efetivarem as medidas previstas no parágrafo anterior.



Aqui vale a pena esquematizar para facilitar:



Competências administrativas, de autonomia e de autogoverno

XVII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno com o voto do Presidente e expedir, no âmbito de sua jurisdição, atos regulamentares sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos;

XVIII - eleger o Presidente, o Vice-Presidente, o Corregedor, o Ouvidor e o Presidente da Escola de Contas;

XXXIII - declarar e comunicar ao Governador do Estado a vacância de cargo de Conselheiro em caso de morte ou aposentadoria.

O RI ainda traz a atribuição de organizar suas unidades técnico-administrativas e prover-lhes os cargos, observada a legislação pertinente.

O TCE possui competência própria para **elaborar sua proposta orçamentária** e para **iniciar o processo legislativo** sobre temas relacionados à sua organização e à fixação da remuneração dos seus servidores e membros.

Inclusive, nesse aspecto, cabe trazer alguns artigos da Lei Orgânica:

Art. 113. O Tribunal encaminhará ao Poder Legislativo, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a proposta orçamentária anual.



Art. 120-A. Esta Lei Complementar somente poderá sofrer alterações por meio de anteprojeto de Lei Complementar a ser encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, mediante a anuência da maioria absoluta dos Conselheiros titulares.

Cabe ressaltar que os Tribunais de Contas têm competência privativa para instaurar processo legislativo que trate de sua organização, conforme jurisprudência do STF:

ADI 3223 - EMENTA Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 10.926/1998 do Estado de Santa Catarina. Tribunal de contas. Vício de iniciativa. Inconstitucionalidade formal. Transposição de cargos de corte de contas para o quadro de pessoal do Poder Executivo. 1. **Inconstitucionalidade formal** de dispositivo acrescentado por **emenda parlamentar** que transpõe cargos de analista de controle externo do quadro de pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina para o grupamento funcional do Poder Executivo local. Essa transposição promove indiretamente a extinção de cargos públicos pertencentes à composição funcional do Tribunal de Contas do Estado. 2. **Conforme reconhecido pela Constituição de 1988 e pelo Supremo Tribunal Federal, gozam as cortes de contas do país das prerrogativas da autonomia e do autogoverno, o que inclui, essencialmente, a iniciativa reservada para instaurar processo legislativo para criar ou extinguir cargos**, como resulta da interpretação sistemática dos arts. 73, 75 e 96, II, b, da Constituição Federal (cf. ADI nº 1.994/ES, Relator o Ministro Eros Grau, DJ de 8/9/06; ADI nº 789/DF, Relator o Ministro Celso de Mello, DJ de 19/12/94).

Consulta

A competência para decidir sobre a consulta também consta no artigo 1º da Lei Orgânica:

XIII - decidir sobre **consulta** que lhe seja formulada pelos titulares dos Três Poderes, ou por outras autoridades, na forma estabelecida no Regimento Interno, a respeito de dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares;

§ 2º A resposta à consulta, concernente à matéria de sua competência, a que se refere o inciso XIII, **tem caráter normativo e constitui pré-julgamento da tese, mas não do fato concreto.**

§ 7º Havendo relevante interesse público devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto a interpretação e aplicação de norma em **caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta do Tribunal será sempre em tese.**



O Regimento Interno traz um capítulo próprio acerca da Consulta, do qual destacamos o seguinte:

- As consultas serão respondidas por meio de Decisão Normativa.
- A consulta deverá revestir-se das seguintes formalidades:
 - I - ser subscrita pelas **seguintes autoridades**:
 - Governador do Estado e Prefeitos Municipais;
 - Presidente da Assembleia Legislativa e Presidentes de Câmaras Municipais;
 - Presidente do Tribunal de Justiça, Procurador-Geral de Justiça;
 - Procurador-Geral do Estado, Defensor Público Geral do Estado, Procurador-Geral de Contas e Controlador-Geral do Estado e dos Municípios;
 - Membros do Poder Legislativo Estadual e Municipais;
 - Secretários Estaduais e Municipais, Comandante-Geral da Polícia Militar, Delegado-Geral da Polícia Civil, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros e Diretor-Geral do Instituto-Geral de Perícias; e
 - Dirigentes de autarquias, sociedades de economia mista, empresas públicas e fundações instituídas e mantidas pelo Estado ou pelo Município e de consórcios públicos.
 - II - conter indicação precisa da dúvida ou controvérsia suscitada, com a formação de **quesitos objetivos**;
 - III - conter o **nome legível, a assinatura e a qualificação** do consulente;
 - IV - ser **formulada em tese, vedada a citação de caso concreto**.
 - Havendo relevante interesse público devidamente motivado, a consulta que versar sobre dúvida quanto à interpretação e aplicação de norma em **caso concreto, poderá ser conhecida, mas a resposta do Tribunal será sempre em tese**.
- As consultas que versarem sobre matéria objeto de **auditoria e inspeção em curso** no órgão ou entidade consulente serão **sobrestadas**.
- As decisões proferidas pelo Tribunal, concernente à matéria de sua competência, tem **caráter normativo e constitui pré-julgamento da tese, mas não do fato concreto**.
- Se na reanálise, por proposta de conselheiro ou de membro do Ministério Público de Contas, de decisão normativa do Tribunal, adotada em virtude de consulta, ocorrerem **alterações no prejulgado**, a orientação que vier a ser estabelecida terá **força obrigatória a partir de sua publicação**.



- O consultante poderá, a qualquer tempo, repetir a consulta desde que sobrevenham fatos que importem na modificação da decisão normativa.

Competências previstas na LRF

Se você já estudou a LRF (provavelmente em AFO), percebeu que ela atribui diversas competências aos Tribunais de Contas. Antes de entrar nelas, cabe fazer um destaque sobre o art. 56:

Art. 56. As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo incluirão, além das suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no art. 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas. -> **STF considerou inconstitucional**, em medida cautelar, pois o parecer prévio diz respeito somente às contas do Chefe do Executivo, sendo as dos demais Poderes efetivamente julgadas pelo Tribunal.

O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento da LRF com ênfase no que se refere a:

- Atingimento das metas estabelecidas na LDO;
- Limites e condições para realização de operações de crédito e inscrições em Restos a Pagar;
- Adoção de medidas para retorno da despesa de pessoal ao respectivo limite;
- Adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- Destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- Cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais.

Os Tribunais de Contas devem emitir alertas quando constatarem:

- A possibilidade de, ao final de bimestre, a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais;
- Que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% do limite;
- Que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% dos respectivos limites;
- Que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;



- Fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Ainda relacionado à LRF, vale trazer a tese firmada pelo STF na ADI 3889:

É **inconstitucional** norma estadual, distrital ou municipal que **exclua o imposto de renda retido na fonte**, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores, da receita corrente líquida, da despesa total com pessoal e da verificação do limite de despesa com pessoal, em contrariedade aos arts. 2º, IV, 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No contexto dessa ação, era questionado parecer de Tribunal de Contas Estadual que fazia esse exclusão e, no caso o parecer foi considerado inconstitucional, por também ter caráter normativo.

Legislação Eleitoral

As principais leis são a LC 64/1990 (Lei dos Casos de Inelegibilidade), a LC 135/2010 (Lei da Ficha Limpa) e a Lei nº 9.504/97 (normas gerais para as eleições).

Para a sua revisão, o importante é saber que:

- **Não compete ao Tribunal de Contas declarar a inelegibilidade.**
- O Tribunal de Contas julga as contas dos responsáveis, comunica ao Ministério Público Eleitoral e a Justiça Eleitoral decide a respeito da inelegibilidade.
 - O Tribunal envia ao Ministério Público Eleitoral os nomes dos responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares.
 - Não farão parte da lista os responsáveis com recurso admitido com efeito suspensivo cuja admissibilidade tenha sido reconhecida pelo relator.
- No caso do Chefe do Executivo, como o julgamento das contas é feito pelo Legislativo, o parecer prévio não é instrumento hábil para tornar inelegível.

Complementando com a Lei Orgânica do TCE-RR:

Art. 105. Para a finalidade prevista na legislação eleitoral, o Tribunal enviará ao Ministério Público Eleitoral, em tempo hábil, o nome dos responsáveis, cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos oito anos imediatamente anteriores à realização de cada eleição.



Jurisdição

A jurisdição diz respeito a quem é fiscalizado e/ou deve prestar contas ao Tribunal. Aqui, vale a pena reproduzir o texto da Lei Orgânica.

Art. 3º O Tribunal de Contas do Estado, com sede no Município de Boa Vista, tem **jurisdição própria e privativa em todo território estadual**, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

Art. 4º A jurisdição do Tribunal abrange:

I - qualquer pessoa física, órgão ou entidade a que se refere o inciso I do Art. 1º, desta Lei, que **utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre** dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado e Municípios respondam ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária;

II - aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte **dano ao erário** estadual ou municipal;

III - os responsáveis pela aplicação de recursos provenientes de compensações financeiras ou indenizações recebidas pelo Estado, resultantes do aproveitamento, por terceiros, de seus recursos hídricos e atividades extrativistas;

IV - os responsáveis pela aplicação dos recursos tributários arrecadados pela União e entregues ao Estado e Municípios, nos termos dos incisos I e II do Art. 159 da Constituição Federal, dos recursos de outra natureza, exceto os repassados pela União ao Estado e Municípios, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, consoante com o inciso VI do Art. 71 da Constituição Federal;

V - os responsáveis pela aplicação de recurso repassado ou recebido pelo Estado ou por Município mediante **convênio, acordo, ajuste ou instrumento congêneres**;

VI - os **sucedores** dos administradores e responsáveis a que se refere este artigo, até o **limite do valor do patrimônio transferido**, nos termos do Art. 5º, inciso XLV da Constituição Federal;

VII - os dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção, ou que de qualquer modo venham a integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou dos Municípios;

VIII - os responsáveis pela aplicação de adiantamentos, quando as respectivas contas forem impugnadas pelo órgão de controle interno;

IX - os responsáveis pela administração da dívida pública;

X - os responsáveis pelo registro e escrituração das operações da gestão dos negócios públicos nas entidades mencionadas no inciso I do Art. 1º, desta Lei;



XI - os responsáveis pelas entidades dotadas de personalidade jurídica de direito privado que recebam **contribuições parafiscais e prestem serviços de interesse público ou social**;

XII - os administradores de fundos;

XIII - os fiadores e representantes dos responsáveis;

XIV - os que ordenem, autorizem ou ratifiquem despesas, promovam a respectiva liquidação ou efetivem seu pagamento;

XV - os responsáveis pelas licitações e atos de suas dispensas ou inexigibilidade;

XVI - todos aqueles que lhe devam prestar contas ou cujos atos estejam sujeitos à sua fiscalização por expressa disposição de Lei; e

XVII - os representantes do Estado ou de Município na Assembleia Geral das empresas públicas e sociedades de economia mista, e os membros dos Conselhos Fiscais e de Administração.

Quando os recursos provêm de mais de um ente, com aparente conflito entre os Tribunais de Contas, temos as seguintes regras:

- **Convênios** - cada TC fiscaliza a parcela de recursos do seu ente federativo.
 - Por exemplo, em um convênio em que 30% dos recursos sejam custeados pela União e 70% pelo Estado de Roraima, o TCU fiscalizará a aplicação dos 30% da União e o TCE/RR os 70% do Estado de Roraima.
- **Empresas com capital formado por diversos entes da federação** - Conforme decisão jurisprudencial do STF, a atribuição de fiscalização é do ente que detém o controle acionário.
 - Por exemplo, a participação na Terracap é de 49% da União e 51% do DF, portanto, o controle é do DF, sendo o TCDF o órgão competente para fiscalizar.



APOSTA ESTRATÉGICA

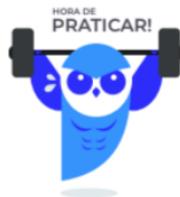


A cobrança dos temas vistos nesta aula é bastante pulverizada. Se for para apostar em algum, diria para você ter uma atenção maior com o processo de consulta:

- É feita somente pelas autoridades competentes.
- O Tribunal não conhecerá de consulta que verse apenas sobre caso concreto.
- As consultas são formuladas sempre em tese.
- As decisões têm caráter normativo e constituem prejulgamento da tese, **mas não do fato ou caso concreto.**



QUESTÕES ESTRATÉGICAS



Em nosso curso trataremos questões de concursos anteriores do TCE-RR e da FGV, complementando com questões de outras bancas quando for o caso. Como muitas questões são sobre as legislações em si, quando for o caso, adaptaremos para os normativos do TCE-RR.

1. (ESAG/2016/TCE-RR/Auditor de Controle Externo)

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR, com sede no Município de Boa Vista/RR, tem jurisdição própria e privativa em todo o território do Estado de Roraima, sobre as pessoas e matérias sujeitas às suas competências. Com EXCEÇÃO de uma alternativa, as demais contêm abrangência da jurisdição do TCE/RR. Assinale a EXCEÇÃO:

- a) Os responsáveis pela administração da dívida pública.
- b) Os responsáveis pelas licitações e atos de suas dispensas ou inexigibilidade.
- c) Os responsáveis pela aplicação de recursos provenientes de compensações financeiras ou indenizações recebidas pelo Estado, resultantes do aproveitamento, por terceiros, de seus recursos hídricos e atividades extrativistas.
- d) Os responsáveis pela administração das fundações instituídas nos termos da legislação civil, sem a participação do Poder Público, mas sujeitas à curadoria por parte do Ministério Público.

Comentários

Vamos assinalar as alternativas a partir da literalidade da Lei Orgânica:

Art. 4º A jurisdição do Tribunal abrange:

I - qualquer pessoa física, órgão ou entidade a que se refere o inciso I do Art. 1º, desta Lei, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado e Municípios respondam ou que, em nome destes, assumam obrigações de natureza pecuniária;

III - os responsáveis pela aplicação de recursos provenientes de compensações financeiras ou indenizações recebidas pelo Estado, resultantes do aproveitamento, por terceiros, de seus recursos hídricos e atividades extrativistas; **Letra C**

IX - os responsáveis pela administração da dívida pública; **Letra A**



XV - os responsáveis pelas licitações e atos de suas dispensas ou inexigibilidade;
Letra B

O gabarito, portanto, é a letra D, pois as fundações sem participação do Poder Público não estão sujeitas à jurisdição do TCE-RR.

Gabarito: D

2. (FCC/2008/TCE-RR/Procurador de Contas)

Dentre as atividades que competem ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima está:

- a) realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que dependerão da iniciativa da Assembléia Legislativa ou das Câmaras Municipais.
- b) prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, Câmaras Municipais, ou por qualquer de suas comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.
- c) recomendar à Assembléia Legislativa a aplicação das sanções legais aos responsáveis por ilegalidades de despesas ou irregularidades de contas, dada a limitação do Tribunal de Contas ao exercício do poder sancionatório.
- d) fiscalizar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas do Imposto Sobre Serviços devidas aos Municípios.
- e) aplicar as penalidades previstas em Lei no caso de despesa ilegal decorrente de contrato já executado, não cabendo, entretanto, a análise da economicidade das despesas realizadas, pois isso pressupõe análise do mérito do ato, vedada ao Tribunal de Contas.

Comentários

Vamos analisar as alternativas em conjunto com a Lei Orgânica do TCE-RR:

Letra A - **errada**. Não dependem da iniciativa da Casa Legislativa, podendo ser realizadas também por iniciativa do próprio Tribunal.

IV - realizar, por iniciativa própria ou a pedido do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas, inspeção e auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial em unidade da administração direta ou indireta dos Poderes do Estado ou de Município;

Letra B - **certa**.

V - prestar as informações solicitadas por comissão do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou por, no mínimo, um terço dos seus membros, sobre matéria de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os



resultados de auditoria e inspeção realizadas nos órgãos dos Poderes ou em entidade da administração indireta;

Letra C - **errada**. Não há essa limitação, podendo o Tribunal de Contas aplicar as sanções diretamente.

VI - aplicar aos responsáveis, em caso de ilegalidade de despesa, ou irregularidade de contas, inclusive a decorrente de contratos, as sanções previstas nesta lei, e determinar a atualização monetária dos débitos apurados e multa proporcional ao dano causado ao Erário;

Letra D - **errada**. O ISS é um imposto de competência municipal. O ICMS é que é um imposto de competência estadual e tem quotas repassadas aos Municípios, sendo uma das competências do Tribunal acompanhar esses repasses.

XI - fiscalizar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS, devidas aos Municípios;

Letra E - **errada**. O Tribunal também verifica a economicidade e adentra questões de mérito.

§ 1º O Tribunal fiscalizará os atos de gestão da receita e da despesa estaduais e municipais em todas as suas fases, incluídos os atos de renúncia de receita, com base nos **princípios** da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, eficácia, **economicidade**, razoabilidade, segurança jurídica, efetividade e nos que lhes são correlatos.

Gabarito: B

3. (FCC/2008/TCE-RR/Procurador de Contas)

Conforme entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal, no que se refere à constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público, o Tribunal de Contas

- a) poderá apreciá-la, quando no exercício de suas atribuições.
- b) poderá apreciá-la tanto pela via difusa como pela concentrada.
- c) não poderá apreciá-la, mas poderá exercer a fiscalização e o controle de contas.
- d) não poderá apreciá-la, ficando tal função a cargo exclusivo do Poder Judiciário.
- e) não poderá apreciá-la, dada a natureza administrativa dos seus atos.

Comentários

Questão baseada no enunciado da Súmula 347 do STF:



O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público.

O gabarito, portanto, é a letra A. A alternativa B, por sua vez, está errada porque a apreciação do Tribunal se dá somente por via difusa, não pela concentrada.

Gabarito: A

4. (FGV/2017/ALERJ/Procurador)

Projeto de lei estadual, de iniciativa do Poder Legislativo, quer estabelecer que a validade dos contratos administrativos estaduais seja submetida ao exame prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Tal projeto deve ser considerado:

- a) inconstitucional, em razão de vício formal, dado tratar de matéria da iniciativa exclusiva do Poder Executivo;
- b) inconstitucional, em razão de vício material, consistente em atribuir ao Tribunal de Contas função de controle prévio de atos administrativos;
- c) constitucional, porque o Tribunal de Contas pode exercer controle concomitante sobre os atos administrativos;
- d) constitucional, porque versa sobre matéria pertinente ao controle da gestão pública, que se inclui na competência do Poder Legislativo;
- e) constitucional, porque a validade dos contratos administrativos é matéria de interesse público primário e deve estar sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas.

Comentários

Questão jurisprudencial, conforme decisão do STF em 2019:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. TRIBUNAL DE CONTAS. **NORMA LOCAL QUE OBRIGA O TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL A EXAMINAR PREVIAMENTE A VALIDADE DE CONTRATOS FIRMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO.** REGRA DA SIMETRIA. INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÃO SEMELHANTE IMPOSTA AO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. 3. **É inconstitucional norma local que estabeleça a competência do tribunal de contas para realizar exame prévio de validade de contratos firmados com o Poder Público.** Ação Direta de Inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente. Medida liminar confirmada.”

Portanto, o gabarito é a letra B, pois o projeto deveria ser considerado inconstitucional em razão do vício material.

Gabarito: B



5. (FGV/2015/TCE-RJ/Auditor Substituto)

As atribuições e o funcionamento dos Tribunais de Contas estaduais devem guardar simetria com o modelo previsto pela Constituição Federal para o Tribunal de Contas da União. A alternativa que veicula corretamente a expressão dessa simetria é:

- a) os Tribunais de Contas estaduais não podem ter personalidade jurídica própria;
- b) os Tribunais de Contas estaduais não podem ter iniciativa legislativa nas matérias relacionadas à sua organização e funcionamento, porque essa é privativa das Assembleias Legislativas;
- c) os Tribunais de Contas estaduais podem ter competência executiva compulsória das multas por eles aplicadas;
- d) os Tribunais de Contas estaduais podem ter competência revisora recursal das decisões denegatórias de pensão proferidas pelo órgão previdenciário estadual;
- e) os Tribunais de Contas estaduais, no exercício do controle externo das contas municipais, podem auxiliar tanto as Câmaras municipais, como a Assembleia Legislativa, conforme dispuser a respeito a Constituição estadual.

Comentários

Vamos analisar os itens individualmente.

Letra A - **correta**. Os tribunais de contas realmente não têm personalidade jurídica própria. No caso do TCE/RR, trata-se de um órgão do Estado de Roraima.

Letra B - **errada**, pois os tribunais de contas têm iniciativa privativa para instaurar processo legislativo que pretenda alterar sua organização e funcionamento.

Letra C - **errada**, pois os tribunais de contas não podem executar diretamente os créditos decorrentes de suas decisões, o que geralmente é atribuição do órgão jurídico do ente beneficiário dos recursos.

Letra D - **errada**. Os tribunais de contas não são instância recursal de atos do Poder Executivo.

Letra E - **errada**, pois no controle das contas municipais, o Tribunal de Contas sempre auxiliará as câmaras municipais.

Gabarito: A

6. (FGV/2015/TCE-SE/Analista de TI - adaptada)

Sobre o tema "Autonomia Financeira e Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima", é correto afirmar que é de sua competência:

- a) elaborar e aprovar projetos de lei relativos à criação, transformação e extinção de seus cargos;



- b) elaborar a sua proposta orçamentária na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) elaborar lista tríplice com os nomes dos candidatos à presidência da Corte de Contas e enviá-la ao Chefe do Poder Executivo Estadual para a escolha e nomeação;
- d) elaborar projeto de seu Regimento Interno, submetendo-o à Assembleia Legislativa, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes;
- e) elaborar requerimento ao Poder Executivo para realização de concurso de provas e títulos para provimento dos cargos necessários aos serviços internos.

Comentários

Letra A - **errada**, pois os tribunais de contas têm iniciativa para instaurar processo legislativo relacionado à criação, transformação e extinção de seus cargos, todavia, a aprovação compete ao Poder Legislativo.

Letra B - **correta**, a autonomia administrativa e financeira dos tribunais de contas compreende e elaboração da sua proposta orçamentária na forma da LDO.

Letra C - **errada**, pois o Presidente da Corte é eleito pelo Tribunal Pleno.

Letra D - **errada**, porque o Tribunal não depende do Poder Legislativo para aprovar o seu Regimento Interno.

Letra E - **errada**, tendo em vista que o TCE tem autonomia para realizar seus concursos públicos.

Gabarito: B

7. (FGV/2022/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

Dentre as expressivas competências constitucionalmente outorgadas ao Tribunal de Contas da União (TCU), destaca-se a fiscalização da gestão e a aplicação de recursos públicos federais sob a perspectiva de sua legalidade, legitimidade e economicidade.

Considerando-se tais parâmetros de controle, é correto afirmar que:

- a) cabe ao TCU atuar como instância revisora de decisões administrativas adotadas por órgãos e entidades que lhes sejam jurisdicionados, ainda que tais litígios não atinjam o patrimônio público ou causem prejuízo ao erário;
- b) o TCU exerce pleno controle do poder discricionário da Administração Pública, cabendo-lhe definir a melhor alternativa a ser adotada pelo gestor público nas hipóteses em que estejam presentes duas ou mais alternativas legalmente válidas;
- c) a prerrogativa do TCU para julgamento das contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário não se limita aos administradores ou agentes públicos, podendo abranger particulares;



d) compete ao TCU, na apreciação de denúncias e representações contra irregularidades praticadas pela Administração Pública Federal, proferir provimentos jurisdicionais reclamados por particulares para salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos;

e) a competência do TCU para processar e julgar tomadas de contas não se restringe aos casos de irregularidades que impliquem dano ao erário, estendendo-se também para a quantificação de prejuízos imateriais decorrentes de danos morais, bem como à retirada de atos normativos e enunciados do mundo jurídico.

Comentários

A - **errada**. O TCU não atua como instância revisora das decisões administrativas, mas sim como órgão de controle externo, tendo em vista que não pode reformar as decisões.

B - **errada**. O TCU não pode substituir o papel do gestor definindo a melhor alternativa dentre as hipóteses.

C - **certa**. A prerrogativa também abrange os particulares que tenham concorrido para a prática do ato gestão.

D - **errada**. As decisões do TCU são de cunho administrativo, de forma que ele não profere provimentos jurisdicionais.

E - **errada**. A quantificação de prejuízos decorrentes de danos morais está relacionada à esfera cível, não se relacionando às decisões do TCU, que são administrativas. Além disso, não compete ao TCU retirar atos normativos e enunciados do mundo jurídico, tendo em vista que não se trata de órgão jurisdicional.

Gabarito: C

8. (FGV/2021/TCE-PI/Auditor de Controle Externo - Engenharia)

O Estado Alfa recebeu recursos decorrentes de sua participação no resultado da exploração, em seu território, de petróleo, xisto betuminoso e gás natural, figurando a União como poder concedente dessas atividades.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que os referidos recursos:

a) devem ser repassados mediante convênio, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União;

b) são receitas originárias do Estado Alfa, sujeitando-se apenas à fiscalização do respectivo Tribunal de Contas;

c) devem ser fiscalizados pelos Tribunais de Contas da União e do Estado Alfa, pois estão vinculados a ambos os entes;

d) apenas podem ser utilizados para amortização da dívida com a União, sendo fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União;



e) podem ser fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União ou pelo do Estado Alfa, conforme dispuser o ajuste com a União.

Comentários

No caso, os recursos são receitas originárias do Estado Alfa, portanto, cabe somente ao seu respectivo Tribunal de Contas a fiscalização, não havendo que se falar em fiscalização concorrente do TCU, de forma que a alternativa correta é a letra B.

Gabarito: B

9. (FGV/2015/TCM-SP/Agente da Fiscalização - adaptada)

As transferências voluntárias da União para estados e municípios realizadas mediante convênios, contratos de repasse e termos de parceria fazem parte de um sistema de cooperação para execução de ações de interesse recíproco, financiadas majoritariamente com recursos do orçamento federal. Suponha que a União, por meio do Ministério da Cultura, transfira voluntariamente, mediante convênio, recursos para a Secretaria Municipal de Cultura de Boa Vista para financiar um projeto na área de preservação da memória. O município cofinancia a ação por meio do aporte de uma contrapartida de 10% do total do ajuste.

Quanto à jurisdição dos órgãos de controle externo, é correto afirmar que:

- a) compete exclusivamente ao Tribunal de Contas da União a fiscalização do ajuste, pois os recursos são majoritariamente federais;
- b) há uma competência concorrente do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, de forma autônoma e independente;
- c) compete exclusivamente ao Tribunal de Contas do Estado a fiscalização do ajuste, pois os recursos têm como destino o orçamento do município;
- d) o Tribunal de Contas do Estado pode fiscalizar o ajuste desde que previamente autorizado pelo Tribunal de Contas da União, mediante acordo de cooperação.

Comentários

As principais informações que o enunciado nos traz são: transferência voluntária da União, mediante convênio e o município aporta uma contrapartida.

Nesse caso, a fiscalização é concorrente entre ambos, pois são utilizados recursos de ambos os orçamentos. Isso ocorre por ser uma transferência voluntária. Caso fosse uma transferência obrigatória, a qual integraria o orçamento do Município, caberia apenas ao TCE a fiscalização. Portanto, a alternativa correta é a letra B.

Erros das demais:

Letra A - a competência é concorrente entre o TCE e o TCU.



Letra C - a competência é concorrente e os valores não têm como destino o orçamento do município.

Letra D - não há necessidade de autorização do TCU, sendo a atuação de ambas as Cortes autônomas e independentes.

Gabarito: B

10.(FGV/2015/DPE-MT/Economista - adaptada)

Em relação à competência do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () Deve emitir parecer prévio sobre a prestação de contas do Governador do Estado.
- () Deve fiscalizar as contas de empresas nas quais o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
- () Deve verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos procedimentos adotados na dispensa de licitações.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, V e V.
- b) V, V e F.
- c) V, F e V.
- d) F, V e V.
- e) F, F e F.

Comentários

A alternativa correta é a letra A, pois os três itens são verdadeiros e estão em conformidade com as competências previstas na Lei Orgânica do TCE/RR.

Art. 1º Ao Tribunal de Contas, órgão constitucional de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, dotado de autonomia funcional, administrativa e financeira, com jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas à sua competência, que presta auxílio ao Poder Legislativo nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Roraima e desta Lei, compete:

(...)

II - apreciar, mediante a emissão de parecer prévio, as contas prestadas anualmente pelo Governador do Estado e Prefeitos Municipais.

(...)



XXX - fiscalizar as contas das empresas de cujo capital social o Estado ou o Município participe de forma direta ou indireta;

(...)

§ 1º O Tribunal fiscalizará os atos de gestão da receita e da despesa estaduais e municipais em todas as suas fases, incluídos os atos de renúncia de receita, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, eficácia, economicidade, razoabilidade, segurança jurídica, efetividade e nos que lhes são correlatos.

Gabarito: A

11.(FGV/2024/TCE-GO/Auditor de Controle Externo - adaptada)

A Lei Complementar Estadual nº 006 de 1994 estabelece a Lei Orgânica do TCE-RR, regulamentando suas atribuições e funcionamento. Sobre a jurisdição do TCE-RR, analise os itens a seguir:

- I. O TCE-RR tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.
- II. A jurisdição do Tribunal exclui aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.
- III. A jurisdição do Tribunal abrange os dirigentes ou liquidantes de autarquias constituídas com recursos do Estado.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários

Vamos analisar as afirmativas a partir da Lei Orgânica do TCE-RR:

Art. 3º O Tribunal de Contas do Estado, com sede no Município de Boa Vista, tem **jurisdição própria e privativa em todo território estadual**, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência. **Afirmativa I correta**

Art. 4º A jurisdição do Tribunal abrange:

(...)



II - aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário estadual ou municipal; **Afirmativa II errada**

(...)

VII - os **dirigentes ou liquidantes das empresas encampadas ou sob intervenção**, ou que de qualquer modo venham a **integrar, provisória ou permanentemente, o patrimônio do Estado ou dos Municípios**; **Afirmativa III errada**

Estando correto somente o item I, a alternativa correta é a letra A.

Gabarito: A

12.(FGV/2024/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - adaptada)

A estrutura competente da Secretaria de Finanças do Município Alfa tinha dúvidas em relação à forma de contabilização de determinada despesa pública, o que levou à apresentação de sugestão de que fosse formulada consulta ao Tribunal de Contas a respeito do procedimento a ser adotado.

Caso a consulta sugerida venha a ser formulada, é correto afirmar que a resposta, nos termos da Lei Orgânica do TCE-RR,

- a) será dada em abstrato, não constituindo prejudgamento da tese.
- b) terá estrita adesão ao caso concreto, que deve ser detalhado, aderindo a ele.
- c) consistirá em julgamento do caso concreto submetido à apreciação do Tribunal.
- d) terá caráter normativo, mas não importará em julgamento do fato ou caso concreto.
- e) somente será apresentada se existirem dúvidas similares, suscitadas por outros órgãos controlados.

Comentários

Conforme Lei Orgânica do TCE-RR:

Art. 1º Ao Tribunal de Contas, órgão constitucional de controle externo da gestão dos recursos públicos estaduais e municipais, dotado de autonomia funcional, administrativa e financeira, com jurisdição própria e privativa sobre as matérias e pessoas sujeitas à sua competência, que presta auxílio ao Poder Legislativo nos termos da Constituição da República, da Constituição do Estado de Roraima e desta Lei, compete:

(...)

XIII - decidir sobre **consulta** que lhe seja formulada pelos titulares dos Três Poderes, ou por outras autoridades, na forma estabelecida no Regimento Interno, a respeito de dúvidas suscitadas na aplicação de dispositivos legais e regulamentares;

(...)



§ 2º A resposta à consulta, concernente à matéria de sua competência, a que se refere o inciso XIII, **tem caráter normativo e constitui pré-julgamento da tese, mas não do fato concreto.**

O gabarito, portanto, é a letra D.

Gabarito: D

13.(FGV/2024/TCE-GO/Auditor de Controle Externo)

A Lei nº 9.504/1997 atribui funções específicas aos Tribunais de Contas no contexto das eleições e da fiscalização dos gastos públicos relacionados a campanhas políticas.

Assinale a opção que indica uma função dos Tribunais de Contas constante na Lei nº 9.504/1997.

- a) promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei por meio de suas escolas de contas.
- b) fiscalizar a execução do orçamento, inclusive a aplicação de recursos específicos, bem como sua compatibilização com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias.
- c) fornecer à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível, exceto em situações sob análise judicial ou com decisão favorável.
- d) prestar as informações solicitadas pela Assembleia ou por qualquer de suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.
- e) representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades.

Comentários

A Lei nº 9.504/1997 é a lei que traz as normas gerais para eleições, conseqüentemente, a alternativa correta é a letra C, que traz uma atribuição relacionada ao processo eleitoral, assim prevista na citada Lei:

Art. 11, § 5º Até a data a que se refere este artigo, os Tribunais e Conselhos de Contas deverão tornar disponíveis à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível do órgão competente, ressalvados os casos em que a questão estiver sendo submetida à apreciação do Poder Judiciário, ou que haja sentença judicial favorável ao interessado.

Quanto às demais alternativas, a letra A traz uma atribuição presente na Lei nº 14.133/2021:



Art. 173. Os tribunais de contas deverão, por meio de suas escolas de contas, promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, incluídos cursos presenciais e a distância, redes de aprendizagem, seminários e congressos sobre contratações públicas.

As demais alternativas trazem atribuições geralmente previstas nas constituições estaduais e/ou leis orgânicas dos tribunais de contas.

Gabarito: C

14.(FGV/2024/Câmara dos Deputados/Analista Legislativo)

O Tribunal de Contas do Estado Alfa (TCE-Alfa), por meio de parecer, determinou que se excluísse, da receita corrente líquida e do limite de despesa com pessoal, o Imposto de Renda (IR) retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores do Estado Alfa e dos seus Municípios. O Governador do Estado Alfa insurgiu-se contra tal parecer e propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF alegando sua inconstitucionalidade.

Diante desse cenário e à luz da jurisprudência do STF, assinale a afirmativa correta.

- a) Tal parecer, por tratar de matéria orçamentária, não pode ser submetido a controle abstrato de constitucionalidade.
- b) Tal parecer, por não ter densidade normativa legal, acarreta apenas ofensa reflexa à Constituição Federal.
- c) Tal parecer viola a Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasionando também violação direta à Constituição Federal.
- d) Tal parecer se coaduna apenas parcialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual apenas exclui do conceito de receita corrente líquida o Imposto de Renda (IR) retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores.
- e) Tal parecer se coaduna apenas parcialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual apenas exclui do limite de despesa com pessoal o Imposto de Renda (IR) retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores.

Comentários

A questão provavelmente foi baseada no julgamento da ADI 3889, portanto, vamos ler a ementa da decisão do STF, fazendo os devidos destaques:

Ementa: Direito constitucional e financeiro. Ação direta de inconstitucionalidade. **Parecer de Tribunal de Contas estadual que excluiu o imposto de renda retido na fonte, incidente sobre a folha de pagamento de servidores, da receita corrente líquida e do limite de despesa com pessoal.** 1. Ação direta contra o



Parecer Prévio nº 56, de 5 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), que **determinou que se excluísse, da receita corrente líquida e do limite de despesa com pessoal, o Imposto de Renda retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores do Estado e dos seus Municípios.** 2. Ato de caráter normativo. **As decisões proferidas pela Corte de Contas de Rondônia em processos de consulta possuem caráter normativo** (art. 1º, § 2º, da Lei Complementar estadual nº 154/1996), podendo, portanto, ser objeto de controle concentrado de constitucionalidade. No mesmo sentido: ADI 1.691-MC, Min. Moreira Alves, j. em 30.10.1997. 3. Ausência de ofensa meramente reflexa à Constituição. A alegação do requerente é a de que o parecer normativo exarado pelo Tribunal de Contas estadual conflita com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), editada pela União no exercício da competência conferida pelo art. 24, I, da CF/1988. De fato, segundo esse dispositivo constitucional, compete à União a edição de normas gerais sobre direito financeiro, cabendo aos Estados e Municípios tão somente as suplementar. **Assim, na eventualidade de o Parecer Prévio nº 56/2002 do TCE-RO - ato normativo estadual - contrariar a Lei de Responsabilidade Fiscal, estar-se-á diante de ofensa direta à Constituição.** 4. Inconstitucionalidade formal. O conceito de **receita corrente líquida** previsto no art. 2º, IV e alíneas b e c, da Lei de Responsabilidade Fiscal **não exclui o imposto de renda retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores do Estado e dos Municípios.** Ademais, o art. 18, § 3º, estabelece que, na apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção. Por fim, o art. 19, § 1º, prevê um rol taxativo de deduções do limite de despesa com pessoal, em que não se insere o imposto de renda retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento dos servidores dos entes. 5. Ato normativo estadual, distrital ou municipal não pode dispor de modo diverso do legislador federal a respeito da matéria, seja para fixar outros conceitos de receita corrente líquida ou de despesa total com pessoal, seja para alterar os limites quantitativos de certas despesas ou permitir deduções para além dos parâmetros da lei complementar editada pela União. 6. Desse modo, o Parecer Prévio nº 56/2002 do TCE-RO, ao excluir o imposto de renda retido na fonte, incidente sobre a folha de pagamento de servidores do Estado e dos seus Municípios, do conceito de receita corrente líquida e do limite de despesa com pessoal, **incorre em vício de inconstitucionalidade formal, por afronta aos arts. 24, I, e 163, I, da CF/1988.** 7. Procedência do pedido, a fim de declarar a inconstitucionalidade formal do Parecer Prévio nº 56, de 5 de dezembro de 2002, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. 8. Fixação da seguinte tese: "É inconstitucional norma estadual, distrital ou municipal que exclua o imposto de renda retido na fonte, incidente sobre a folha de pagamento dos servidores, da receita corrente líquida, da despesa total com pessoal e da verificação do limite de



despesa com pessoal, em contrariedade aos arts. 2º, IV, 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal)“.

Concluimos, portanto, que o gabarito é a letra C, pois o hipotético parecer do TCE-Alfa viola a tanto a LRF como a Constituição Federal.

Gabarito: C

15.(FGV/2024/TCE-GO/Auditor de Controle Externo - Jurídica)

Em relação ao controle orçamentário, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

() A fiscalização orçamentária, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

() A Constituição da República contempla comando expreso de espelhamento obrigatório, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, do modelo nela estabelecido de controle externo da higidez orçamentária dos atos administrativos, sendo materialmente inconstitucional a norma de regência da organização ou funcionamento de Tribunal de Contas estadual divorciada do modelo federal de controle externo das contas públicas.

() É vedado ao Tribunal de Contas realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias de natureza orçamentária, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F - V - F.
- b) F - V - V.
- c) V - F - F.
- d) V - V - F.
- e) F - F - V.

Comentários

Vamos analisar as alternativas:

(**V**) A fiscalização orçamentária, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.



Questão correta, em conformidade com a Constituição Federal:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

(V) A Constituição da República contempla comando expresso de espelhamento obrigatório, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, do modelo nela estabelecido de controle externo da hígidez orçamentária dos atos administrativos, sendo materialmente inconstitucional a norma de regência da organização ou funcionamento de Tribunal de Contas estadual divorciada do modelo federal de controle externo das contas públicas.

A questão está em conformidade com o entendimento do STF, conforme ADI 5323:

EMENTA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. ARTS. 53, §§ 3º, 6º e 7º, e 55, §1º, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 13/2014. **ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS ESTADUAL**. RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA. (...) DESVIO DO MODELO FEDERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS CONTAS PÚBLICAS. **OBSERVÂNCIA COMPULSÓRIA NOS ESTADOS**. ART. 75, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. (...) 3. O art. 75, caput, da Constituição da República contempla **comando expresso de espelhamento obrigatório, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios**, do modelo nela estabelecido de controle externo da hígidez contábil, financeira e orçamentária dos atos administrativos, sendo materialmente inconstitucional a norma de regência da organização ou funcionamento de Tribunal de Contas estadual divorciada do modelo federal de controle externo das contas públicas. (...)

(F) É vedado ao Tribunal de Contas realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias de natureza orçamentária, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Ao contrário, trata-se de uma das competências constitucionais dos Tribunais de Contas:

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

(...)

IV - **realizar, por iniciativa própria**, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;



Sendo a sequência correta V-V-F, o gabarito é a letra D.

Gabarito: D



QUESTIONÁRIO DE REVISÃO E APERFEIÇOAMENTO

Perguntas

- 1) No exercício de suas atribuições, o Tribunal de Contas pode declarar a inconstitucionalidade de leis e atos do Poder Público?
- 2) Norma local pode determinar que o Tribunal de Contas do Estado examine previamente a validade dos contratos firmados pela administração?
- 3) O TCE/RR julga as contas do Governador do Estado?
- 4) Quais atos de admissão de pessoal não são apreciados pelo TCE/RR para fins de registro?
- 5) Caso o Tribunal assine prazo para órgão adotar providências ao exato cumprimento de lei, mas não tenha sido atendido, em se tratando de ato, o TCE poderá sustar a sua execução?
- 6) E caso se trate de contrato, quem deverá adotar o ato de sustação?
- 7) Além da iniciativa própria, o Tribunal pode realizar fiscalização por solicitação de quem?
- 8) Compete ao TCE prestar as informações solicitadas por _____ do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou por, no mínimo, _____ dos seus membros, sobre matéria de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nos órgãos dos Poderes ou em entidade da administração indireta.
- 9) Compete ao Tribunal emitir, quando solicitado pela _____, pronunciamento conclusivo, no prazo de _____, quando a autoridade governamental não prestar, no prazo legal, os esclarecimentos solicitados ou forem considerados insuficientes relativos a indícios de



despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados.

10) No que diz respeito à atribuição do TCE/RR para sua organização, ele pode criar diretamente os cargos ou deve propor à Assembleia Legislativa a criação?

11) O TCE/RR tem autonomia para aumentar diretamente o salário dos seus servidores?

12) Suponha que um Deputado Estadual tenha elaborado um projeto de lei criando novos cargos e promovendo alterações na estrutura da carreira dos servidores do TCE/RR. Se aprovada, essa lei seria constitucional?

13) Qualquer cidadão pode abrir um processo de consulta junto ao TCE/RR?

14) A resposta à consulta formulada ao TCE/RR possui caráter normativo?

15) A resposta à consulta formulada ao TCE/RR constitui prejulgamento do caso concreto?

16) Se o TCE emitir um parecer em resposta à consulta informando que o imposto de renda retido na fonte deve ser excluído da receita corrente líquida e do computo das despesas de pessoal, esse parecer será constitucional?

17) O TCE/RR é competente para declarar a inelegibilidade de um responsável por contas irregulares?

18) Os sucessores dos administradores e responsáveis estão sujeitos à jurisdição do TCE/RR até qual limite?

19) No caso de um convênio celebrado entre a União e o Estado de Roraima, qual Tribunal de Contas será responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos?



20) No caso da Terracap, que é constituída por 49% de recursos da União e 51% do DF, qual o Tribunal de Contas responsável pelo Controle Externo?

Perguntas com respostas

1) No exercício de suas atribuições, o Tribunal de Contas pode declarar a inconstitucionalidade de leis e atos do Poder Público?

Não pode! Tome cuidado para não confundir. O que o Tribunal de Contas pode fazer é apreciar a constitucionalidade do ato e afastar a sua aplicação no caso concreto.

STF - Súmula 347: "O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público".

2) Norma local pode determinar que o Tribunal de Contas do Estado examine previamente a validade dos contratos firmados pela administração?

Não pode. Conforme jurisprudência do STF, é inconstitucional norma local que estabeleça a competência do Tribunal de Contas para realizar exame prévio de validade de contratos firmados pelo Poder Público.

3) O TCE/RR julga as contas do Governador do Estado?

Não. O julgamento cabe à Assembleia Legislativa. O TCE aprecia as contas e emite parecer prévio sobre elas.

4) Quais atos de admissão de pessoal não são apreciados pelo TCE/RR para fins de registro?

As nomeações para cargo em comissão.

5) Caso o Tribunal assine prazo para órgão adotar providências ao exato cumprimento de lei, mas não tenha sido atendido, em se tratando de ato, o TCE poderá sustar a sua execução?

Sim. O TCE poderá sustar a execução do ato, comunicando à Assembleia Legislativa.

6) E caso se trate de contrato, quem deverá adotar o ato de sustação?

Em se tratando de contrato, o ato de sustação deverá ser adotado diretamente pela Assembleia Legislativa, cabendo ao Tribunal decidir se não forem adotadas as medidas cabíveis.

7) Além da iniciativa própria, o Tribunal pode realizar fiscalização por solicitação de quem?

Do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou de comissão de qualquer dessas Casas.



8) Compete ao TCE prestar as informações solicitadas por _____ do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou por, no mínimo, _____ dos seus membros, sobre matéria de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nos órgãos dos Poderes ou em entidade da administração indireta.

Compete ao TCE prestar as informações solicitadas por **comissão** do Poder Legislativo Estadual ou Municipal ou por, no mínimo, **um terço** dos seus membros, sobre matéria de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre os resultados de auditoria e inspeção realizadas nos órgãos dos Poderes ou em entidade da administração indireta.

9) Compete ao Tribunal emitir, quando solicitado pela _____, pronunciamento conclusivo, no prazo de _____, quando a autoridade governamental não prestar, no prazo legal, os esclarecimentos solicitados ou forem considerados insuficientes relativos a indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados.

Compete ao Tribunal emitir, quando solicitado pela **Comissão Permanente de Deputados ou Vereadores**, pronunciamento conclusivo, no prazo de **trinta dias**, quando a autoridade governamental não prestar, no prazo legal, os esclarecimentos solicitados ou forem considerados insuficientes relativos a indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados.

10) No que diz respeito à atribuição do TCE/RR para sua organização, ele pode criar diretamente os cargos ou deve propor à Assembleia Legislativa a criação?

O TCE tem competência para propor à Assembleia Legislativa a criação, a transformação ou a extinção de cargos, tendo iniciativa reservada para instaurar o processo legislativo, não para criá-los diretamente.

11) O TCE/RR tem autonomia para aumentar diretamente o salário dos seus servidores?

Não. O TCE tem autonomia para propor à Assembleia Legislativa aumento do salário, o que deve ser feito mediante projeto de lei.

12) Suponha que um Deputado Estadual tenha elaborado um projeto de lei criando novos cargos e promovendo alterações na estrutura da carreira dos servidores do TCE/RR. Se aprovada, essa lei seria constitucional?

Não, pois, conforme já decidido pelo STF, os Tribunais de Contas gozam das prerrogativas da autonomia e do autogoverno, tendo iniciativa reservada para instaurar processo legislativo para criar ou extinguir cargos.

13) Qualquer cidadão pode abrir um processo de consulta junto ao TCE/RR?

Não. As consultas podem ser formuladas somente por autoridades competentes do Estado.



14) A resposta à consulta formulada ao TCE/RR possui caráter normativo?

Sim. As decisões proferidas em virtude de consultas pelo TCE/RR têm caráter normativo constituem prejulgamento de tese.

15) A resposta à consulta formulada ao TCE/RR constitui prejulgamento do caso concreto?

Não. A resposta à consulta constitui prejulgamento de tese, mas não do fato concreto.

16) Se o TCE emitir um parecer em resposta à consulta informando que o imposto de renda retido na fonte deve ser excluído da receita corrente líquida e do computo das despesas de pessoal, esse parecer será constitucional?

Não. Em caso dessa natureza, o STF emitiu entendimento de que o parecer do TCE tem caráter normativo e declarou inconstitucional esse entendimento, por afrontar tanto a Lei de Responsabilidade Fiscal como a Constituição Federal.

17) O TCE/RR é competente para declarar a inelegibilidade de um responsável por contas irregulares?

Não. No caso de contas irregulares, ele comunica ao Ministério Público Eleitoral, sendo competência da Justiça Eleitoral decidir a respeito da inelegibilidade.

18) Os sucessores dos administradores e responsáveis estão sujeitos à jurisdição do TCE/RR até qual limite?

Até o limite do valor do patrimônio transferido.

19) No caso de um convênio celebrado entre a União e o Estado de Roraima, qual Tribunal de Contas será responsável pela fiscalização da aplicação dos recursos?

Tanto o TCU como o TCE/RR, cada qual na parcela de contribuição do seu ente federativo.

20) No caso da Terracap, que é constituída por 49% de recursos da União e 51% do DF, qual o Tribunal de Contas responsável pelo Controle Externo?

O TCDF, tendo em vista que, conforme decisão do STF, a competência é do ente que detém o controle acionário.



LISTA DE QUESTÕES

1. (ESAG/2016/TCE-RR/Auditor de Controle Externo)

O Tribunal de Contas do Estado de Roraima - TCE/RR, com sede no Município de Boa Vista/RR, tem jurisdição própria e privativa em todo o território do Estado de Roraima, sobre as pessoas e matérias sujeitas às suas competências. Com EXCEÇÃO de uma alternativa, as demais contêm abrangência da jurisdição do TCE/RR. Assinale a EXCEÇÃO:

- a) Os responsáveis pela administração da dívida pública.
- b) Os responsáveis pelas licitações e atos de suas dispensas ou inexigibilidade.
- c) Os responsáveis pela aplicação de recursos provenientes de compensações financeiras ou indenizações recebidas pelo Estado, resultantes do aproveitamento, por terceiros, de seus recursos hídricos e atividades extrativistas.
- d) Os responsáveis pela administração das fundações instituídas nos termos da legislação civil, sem a participação do Poder Público, mas sujeitas à curadoria por parte do Ministério Público.

2. (FCC/2008/TCE-RR/Procurador de Contas)

Dentre as atividades que competem ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima está:

- a) realizar inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, que dependerão da iniciativa da Assembléia Legislativa ou das Câmaras Municipais.
- b) prestar as informações solicitadas pela Assembléia Legislativa, Câmaras Municipais, ou por qualquer de suas comissões sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.
- c) recomendar à Assembléia Legislativa a aplicação das sanções legais aos responsáveis por ilegalidades de despesas ou irregularidades de contas, dada a limitação do Tribunal de Contas ao exercício do poder sancionatório.
- d) fiscalizar, observada a legislação pertinente, o cálculo das quotas do Imposto Sobre Serviços devidas aos Municípios.
- e) aplicar as penalidades previstas em Lei no caso de despesa ilegal decorrente de contrato já executado, não cabendo, entretanto, a análise da economicidade das despesas realizadas, pois isso pressupõe análise do mérito do ato, vedada ao Tribunal de Contas.



3. (FCC/2008/TCE-RR/Procurador de Contas)

Conforme entendimento sumulado do Supremo Tribunal Federal, no que se refere à constitucionalidade das leis e dos atos do Poder Público, o Tribunal de Contas

- a) poderá apreciá-la, quando no exercício de suas atribuições.
- b) poderá apreciá-la tanto pela via difusa como pela concentrada.
- c) não poderá apreciá-la, mas poderá exercer a fiscalização e o controle de contas.
- d) não poderá apreciá-la, ficando tal função a cargo exclusivo do Poder Judiciário.
- e) não poderá apreciá-la, dada a natureza administrativa dos seus atos.

4. (FGV/2017/ALERJ/Procurador)

Projeto de lei estadual, de iniciativa do Poder Legislativo, quer estabelecer que a validade dos contratos administrativos estaduais seja submetida ao exame prévio do Tribunal de Contas do Estado.

Tal projeto deve ser considerado:

- a) inconstitucional, em razão de vício formal, dado tratar de matéria da iniciativa exclusiva do Poder Executivo;
- b) inconstitucional, em razão de vício material, consistente em atribuir ao Tribunal de Contas função de controle prévio de atos administrativos;
- c) constitucional, porque o Tribunal de Contas pode exercer controle concomitante sobre os atos administrativos;
- d) constitucional, porque versa sobre matéria pertinente ao controle da gestão pública, que se inclui na competência do Poder Legislativo;
- e) constitucional, porque a validade dos contratos administrativos é matéria de interesse público primário e deve estar sujeita à fiscalização do Tribunal de Contas.

5. (FGV/2015/TCE-RJ/Auditor Substituto)

As atribuições e o funcionamento dos Tribunais de Contas estaduais devem guardar simetria com o modelo previsto pela Constituição Federal para o Tribunal de Contas da União. A alternativa que veicula corretamente a expressão dessa simetria é:

- a) os Tribunais de Contas estaduais não podem ter personalidade jurídica própria;
- b) os Tribunais de Contas estaduais não podem ter iniciativa legislativa nas matérias relacionadas à sua organização e funcionamento, porque essa é privativa das Assembleias Legislativas;



- c) os Tribunais de Contas estaduais podem ter competência executiva compulsória das multas por eles aplicadas;
- d) os Tribunais de Contas estaduais podem ter competência revisora recursal das decisões denegatórias de pensão proferidas pelo órgão previdenciário estadual;
- e) os Tribunais de Contas estaduais, no exercício do controle externo das contas municipais, podem auxiliar tanto as Câmaras municipais, como a Assembleia Legislativa, conforme dispuser a respeito a Constituição estadual.

6. (FGV/2015/TCE-SE/Analista de TI - adaptada)

Sobre o tema "Autonomia Financeira e Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Roraima", é correto afirmar que é de sua competência:

- a) elaborar e aprovar projetos de lei relativos à criação, transformação e extinção de seus cargos;
- b) elaborar a sua proposta orçamentária na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) elaborar lista tríplice com os nomes dos candidatos à presidência da Corte de Contas e enviá-la ao Chefe do Poder Executivo Estadual para a escolha e nomeação;
- d) elaborar projeto de seu Regimento Interno, submetendo-o à Assembleia Legislativa, com observância das normas de processo e das garantias processuais das partes;
- e) elaborar requerimento ao Poder Executivo para realização de concurso de provas e títulos para provimento dos cargos necessários aos serviços internos.

7. (FGV/2022/TCU/Auditor Federal de Controle Externo)

Dentre as expressivas competências constitucionalmente outorgadas ao Tribunal de Contas da União (TCU), destaca-se a fiscalização da gestão e a aplicação de recursos públicos federais sob a perspectiva de sua legalidade, legitimidade e economicidade.

Considerando-se tais parâmetros de controle, é correto afirmar que:

- a) cabe ao TCU atuar como instância revisora de decisões administrativas adotadas por órgãos e entidades que lhes sejam jurisdicionados, ainda que tais litígios não atinjam o patrimônio público ou causem prejuízo ao erário;
- b) o TCU exerce pleno controle do poder discricionário da Administração Pública, cabendo-lhe definir a melhor alternativa a ser adotada pelo gestor público nas hipóteses em que estejam presentes duas ou mais alternativas legalmente válidas;



- c) a prerrogativa do TCU para julgamento das contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário não se limita aos administradores ou agentes públicos, podendo abranger particulares;
- d) compete ao TCU, na apreciação de denúncias e representações contra irregularidades praticadas pela Administração Pública Federal, proferir provimentos jurisdicionais reclamados por particulares para salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos;
- e) a competência do TCU para processar e julgar tomadas de contas não se restringe aos casos de irregularidades que impliquem dano ao erário, estendendo-se também para a quantificação de prejuízos imateriais decorrentes de danos morais, bem como à retirada de atos normativos e enunciados do mundo jurídico.

8. (FGV/2021/TCE-PI/Auditor de Controle Externo - Engenharia)

O Estado Alfa recebeu recursos decorrentes de sua participação no resultado da exploração, em seu território, de petróleo, xisto betuminoso e gás natural, figurando a União como poder concedente dessas atividades.

À luz da sistemática constitucional, é correto afirmar que os referidos recursos:

- a) devem ser repassados mediante convênio, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas da União;
- b) são receitas originárias do Estado Alfa, sujeitando-se apenas à fiscalização do respectivo Tribunal de Contas;
- c) devem ser fiscalizados pelos Tribunais de Contas da União e do Estado Alfa, pois estão vinculados a ambos os entes;
- d) apenas podem ser utilizados para amortização da dívida com a União, sendo fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União;
- e) podem ser fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União ou pelo do Estado Alfa, conforme dispuser o ajuste com a União.

9. (FGV/2015/TCM-SP/Agente da Fiscalização - adaptada)

As transferências voluntárias da União para estados e municípios realizadas mediante convênios, contratos de repasse e termos de parceria fazem parte de um sistema de cooperação para execução de ações de interesse recíproco, financiadas majoritariamente com recursos do orçamento federal. Suponha que a União, por meio do Ministério da Cultura, transfira voluntariamente, mediante convênio, recursos para a Secretaria Municipal de Cultura de Boa Vista para financiar um projeto na área de preservação da



memória. O município cofinancia a ação por meio do aporte de uma contrapartida de 10% do total do ajuste.

Quanto à jurisdição dos órgãos de controle externo, é correto afirmar que:

- a) compete exclusivamente ao Tribunal de Contas da União a fiscalização do ajuste, pois os recursos são majoritariamente federais;
- b) há uma competência concorrente do Tribunal de Contas do Estado e do Tribunal de Contas da União, de forma autônoma e independente;
- c) compete exclusivamente ao Tribunal de Contas do Estado a fiscalização do ajuste, pois os recursos têm como destino o orçamento do município;
- d) o Tribunal de Contas do Estado pode fiscalizar o ajuste desde que previamente autorizado pelo Tribunal de Contas da União, mediante acordo de cooperação.

10.(FGV/2015/DPE-MT/Economista - adaptada)

Em relação à competência do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () Deve emitir parecer prévio sobre a prestação de contas do Governador do Estado.
- () Deve fiscalizar as contas de empresas nas quais o Estado detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
- () Deve verificar a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos procedimentos adotados na dispensa de licitações.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) V, V e V.
- b) V, V e F.
- c) V, F e V.
- d) F, V e V.
- e) F, F e F.

11.(FGV/2024/TCE-GO/Auditor de Controle Externo - adaptada)

A Lei Complementar Estadual nº 006 de 1994 estabelece a Lei Orgânica do TCE-RR, regulamentando suas atribuições e funcionamento. Sobre a jurisdição do TCE-RR, analise os itens a seguir:

- I. O TCE-RR tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.



II. A jurisdição do Tribunal exclui aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

III. A jurisdição do Tribunal abrange os dirigentes ou liquidantes de autarquias constituídas com recursos do Estado.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

12.(FGV/2024/TCE-PA/Auxiliar Técnico de Controle Externo - adaptada)

A estrutura competente da Secretaria de Finanças do Município Alfa tinha dúvidas em relação à forma de contabilização de determinada despesa pública, o que levou à apresentação de sugestão de que fosse formulada consulta ao Tribunal de Contas a respeito do procedimento a ser adotado.

Caso a consulta sugerida venha a ser formulada, é correto afirmar que a resposta, nos termos da Lei Orgânica do TCE-RR,

- a) será dada em abstrato, não constituindo prejulgamento da tese.
- b) terá estrita adesão ao caso concreto, que deve ser detalhado, aderindo a ele.
- c) consistirá em julgamento do caso concreto submetido à apreciação do Tribunal.
- d) terá caráter normativo, mas não importará em julgamento do fato ou caso concreto.
- e) somente será apresentada se existirem dúvidas similares, suscitadas por outros órgãos controlados.

13.(FGV/2024/TCE-GO/Auditor de Controle Externo)

A Lei nº 9.504/1997 atribui funções específicas aos Tribunais de Contas no contexto das eleições e da fiscalização dos gastos públicos relacionados a campanhas políticas.

Assinale a opção que indica uma função dos Tribunais de Contas constante na Lei nº 9.504/1997.

- a) promover eventos de capacitação para os servidores efetivos e empregados públicos designados para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei por meio de suas escolas de contas.



- b) fiscalizar a execução do orçamento, inclusive a aplicação de recursos específicos, bem como sua compatibilização com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias.
- c) fornecer à Justiça Eleitoral relação dos que tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável e por decisão irrecorrível, exceto em situações sob análise judicial ou com decisão favorável.
- d) prestar as informações solicitadas pela Assembleia ou por qualquer de suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas.
- e) representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados, indicando o ato inquinado e definindo responsabilidades.

14.(FGV/2024/Câmara dos Deputados/Analista Legislativo)

O Tribunal de Contas do Estado Alfa (TCE-Alfa), por meio de parecer, determinou que se excluísse, da receita corrente líquida e do limite de despesa com pessoal, o Imposto de Renda (IR) retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores do Estado Alfa e dos seus Municípios. O Governador do Estado Alfa insurgiu-se contra tal parecer e propôs uma Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o STF alegando sua inconstitucionalidade.

Diante desse cenário e à luz da jurisprudência do STF, assinale a afirmativa correta.

- a) Tal parecer, por tratar de matéria orçamentária, não pode ser submetido a controle abstrato de constitucionalidade.
- b) Tal parecer, por não ter densidade normativa legal, acarreta apenas ofensa reflexa à Constituição Federal.
- c) Tal parecer viola a Lei de Responsabilidade Fiscal, ocasionando também violação direta à Constituição Federal.
- d) Tal parecer se coaduna apenas parcialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual apenas exclui do conceito de receita corrente líquida o Imposto de Renda (IR) retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores.
- e) Tal parecer se coaduna apenas parcialmente com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual apenas exclui do limite de despesa com pessoal o Imposto de Renda (IR) retido na fonte incidente sobre a folha de pagamento de servidores.



15.(FGV/2024/TCE-GO/Auditor de Controle Externo - Jurídica)

Em relação ao controle orçamentário, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa.

- () A fiscalização orçamentária, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.
- () A Constituição da República contempla comando expresso de espelhamento obrigatório, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, do modelo nela estabelecido de controle externo da higidez orçamentária dos atos administrativos, sendo materialmente inconstitucional a norma de regência da organização ou funcionamento de Tribunal de Contas estadual divorciada do modelo federal de controle externo das contas públicas.
- () É vedado ao Tribunal de Contas realizar, por iniciativa própria, inspeções e auditorias de natureza orçamentária, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

As afirmativas são, respectivamente,

- a) F - V - F.
b) F - V - V.
c) V - F - F.
d) V - V - F.
e) F - F - V.



GABARITO

GABARITO



1. D
2. B
3. A
4. B
5. A
6. B
7. C
8. B

9. B
- 10.A
- 11.A
- 12.D
- 13.C
- 14.C
- 15.D



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Constituição Federal de 1988.
Lei Complementar nº 101/2000.
Lei Orgânica do TCE/RR.
TCE/RR. Regimento Interno
Estratégia Concursos. Controle Externo.
stf.jus.br



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.